LEI Nº 2.696, de 10 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre inclusão de ações de governo na lei de diretrizes orçamentária de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ações de governo na lei de diretrizes orçamentária do município para o exercício de 2014, Lei nº 2.600, de 20 de junho de 2013, Lei nº 2.640, de 19 de dezembro de 2013, conforme anexo constante nesta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 10 de dezembro de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 273, de 11/12/2014

ANEXO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função de governo: 12 - EDUCAÇÃO			
Programa: 0005 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ação	**Produto**	**Unidade medida**	**Meta física**
1.145 – Construção e cobertura de quadra de esportes em unidades escolares	Obra executada	UND	1